

Petrobras sobre venda de refinarias

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2021 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, em relação às notícias veiculadas na mídia, sobre o andamento dos desinvestimentos das refinarias esclarece que:

- (i) a companhia recebeu proposta vinculante para a venda da Refinaria Alberto Pasqualini (REFAP), no Rio Grande do Sul, e está em fase de negociação com a Ultrapar Participações S.A.;
- (ii) a companhia recebeu propostas vinculantes para venda da Refinaria Presidente Getúlio Vargas (REPAR), no Paraná, e está em fase de análise das propostas;
- (iii) a companhia está aguardando as ofertas finais de todos os participantes no processo de venda da Refinaria Landulpho Alves (RLAM), na Bahia, com base nas versões negociadas dos contratos com o Mubadala Investment Company;
- (iv) a companhia recebeu propostas vinculantes e está em fase de negociação para venda da Refinaria Isaac Sabbá (REMAN), no Amazonas, Lubrificantes e Derivados de Petróleo do Nordeste (LUBNOR), no Ceará, e Unidade de Industrialização do Xisto (SIX), no Paraná;
- (v) a companhia espera receber as propostas vinculantes para venda da Refinaria Abreu e Lima (RNEST), em Pernambuco, e Refinaria Gabriel Passos (REGAP), em Minas Gerais, no primeiro trimestre deste ano.

A Petrobras reforça o seu compromisso com a ampla transparência de seus projetos de desinvestimento e de gestão de seu portfólio e informa que as etapas subsequentes serão divulgadas ao mercado de acordo com a Sistemática para Desinvestimentos da companhia e com o Decreto 9188/2017.

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

e-mail: petroinvest@petrobras.com.br / acionistas@petrobras.com.br

Av. República do Chile, 65 – 1803 – 20031-912 – Rio de Janeiro, RJ.

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947 | 0800-282-1540

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.